

## EDITAL DE LEILÃO

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L, e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho **SILVANA SOUZA NETTO MANDALAZZO**, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados **PRAÇA e LEILÃO** para o **dia 03 de Setembro de 2024 a partir das 10h00min** por valor igual ou superior ao da avaliação e dia **13 de Setembro de 2024 a partir das 10h00min**, caso não hajam interessados na primeira data, para a venda a quem mais der desde que não se constitua preço vil, nas modalidades **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, a serem realizados Premium Vila Velha Hotel sito na R. Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-000, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**1) Autos nº. 0000222-91.2023.5.09.0678 - ATOrd**  
Vara **03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR**  
**Exequente (01) JAQUELINE CRISLAINE DE SOUZA (CPF/CNPJ 097.856.689-08)**  
Adv. Exequente Marcelo Branco Gomez (OAB/SP 363.682)  
**Executado (a) (01) DAIANE SILVA (CPF/CNPJ 046.253.439-19)**  
Adv. Executado Everton Fernando Hegler (OAB/PR n.º 55.607)  
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF:041.361.129-98)  
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR  
Penhora realizada 20/05/2024 - (fls. 507)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 14.000,00  
01 GM/CELTA 4P SUPER, Placa: AOU-9262, Cor: vermelho, RENAVAL: 0092.183497-7, Chassi: 9BGRY48908G110229, Ano/Modelo 2007/2008, Ponta Grossa/PR, Combustível: Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel. O bem em estado ruim de conservação, para-choque dianteiro quebrado, pintura desgastada por todo veículo, interior em regular estado, sem bateria, capu amassado, com chave.  
**Total da Avaliação R\$ 14.000,00**  
**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO –DETRAN/PR: R\$ 8.095,09 - ATÉ 26/06/2024;**

**2) Autos nº. 0000274-87.2023.5.09.0678 - ATOrd**  
Vara **03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR**  
**Exequente (01) MAURO FERNANDES (CPF/CNPJ 056.690.939-17)**  
Adv. Exequente Emerson Lopes de Souza (OAB/PR 77.715 ), Diene Fatima da Silva (OAB/PR 121.443)  
**Executado (a) (01) METALSIM FABRICACAO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL (CPF/CNPJ 10.811.038/0001-06)**  
Adv. Executado Maria Cristina Rudek (OAB/PR 32.298), Henrique Arthur Mass (OAB/PR 10.466)  
**Executado (a) (02) ALINE FERREIRA (CPF/CNPJ 074.017.579-31)**  
**Executado (a) (03) LUCAS EDUARDO FURTADO FERREIRA (CPF 010.471.119-18)**  
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF:041.361.129-98)  
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR  
Penhora realizada 27/03/2024 - (fls. 453)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 28.000,00

01 Uma Serra Fita Horizontal, Marca: STARRET S 3720 NG, Modelo: S 3720-M2, Número de Série: J. 0368-19 TW S, Código: S 3720 - M2, Ano de Fabricação: 2019.

**Total da Avaliação** R\$ 28.000,00

**3) Autos nº.** 0000524-57.2022.5.09.0678 - ATOOrd  
Vara 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR  
**Exequente (01)** SIMONE DOS SANTOS VEIGA (CPF/CNPJ 882.341.779-15)  
Adv. Exequente Paloma Cristina Hilgenberg (OAB/PR 79.261) e Rainima Diulli Borgo VAZ (OAB/PR 88.524)  
**Executado (a) (01)** KARIN HELENA VAN WILPE (CPF/CNPJ 926.516.319-49)  
Adv. Executado Elizeu Kocan (OAB/PR 50.081), Jessica Favoreto Santos (OAB/PR 83.687) Fabio Murari Vieira (OAB/PR 56.158) (fls. 840)  
**Executado (a) (02)** SILVANA VAN WILPE BACH (CPF/CNPJ 036.536.039-27)  
Adv. Executado Jessica Favoreto Santos (OAB/PR 83.687), Lucas Barbosa dos Reis (OAB/PR 79.022), Elizeu Kocan (OAB/PR 54.081) (fls. 840)  
End. da Guarda (01) Estrada João Henrique Van Wilpe, sn, QD 14, LT 05 e 06, Condomínio Residencial Van Wilpe, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84016-689 (fls. 794)  
Penhora realizada 18/11/2023 (fls. 794)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 140.000,00

Quadra 14: Fração 5: medindo 10,00m de frente para a Rua 7, no lado direito para quem da rua olha mede 20,00m e confronta com a fração 06; no lado esquerdo mede 20,00m e confronta com a fração 04; nos fundos mede 10,00m e confronta com parte da área verde 12, com área construída comum de 1,009m<sup>2</sup>, área privativa de 200,00m<sup>2</sup>, área de terreno comum de 173,98m<sup>2</sup> (inclusa a área construída comum de 1,009m<sup>2</sup>), área de terreno total de 373,98m<sup>2</sup>, fração ideal de terreno de uso privativo de 0,002479, fração ideal de terreno de uso comum de 0,002156 e fração ideal de terreno total de 0,004635. parte integrante da área de terreno denominada A/R (A barra R), oriunda do desdobro da área A, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-E, situado no Jardim Ipiranga, Bairro do Jardim Carvalho. Imóvel Matrícula nº 21076 do 3º CRI da cidade de Ponta Grossa-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) ..... R\$ 140.000,00

Quadra 14: Fração 6: medindo 10,00m de frente para a Rua 7, no lado direito para quem da rua olha mede 20,00m e confronta com a fração 07; no lado esquerdo mede 20,00m e confronta com a fração 05; nos fundos mede 10,00m e confronta com parte da área verde 12, com área construída comum de 1,009m<sup>2</sup>, área privativa de 200,00m<sup>2</sup>, área de terreno comum de 173,98m<sup>2</sup> (inclusa a área construída comum de 1,009m<sup>2</sup>), área de terreno total de 373,98m<sup>2</sup>, fração ideal de terreno de uso privativo de 0,002479, fração ideal de terreno de uso comum de 0,002156 e fração ideal de terreno total de 0,004635. parte integrante da área de terreno denominada A/R (A barra R), oriunda do desdobro da área A, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-E, situado no Jardim Ipiranga, Bairro do Jardim Carvalho. Imóvel Matrícula nº 21076 do 3º CRI da cidade de Ponta Grossa-PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação** R\$ 280.000,00

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO (1)** – DÉBITOS R\$ 710,08 até 20/06/2024;

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO (2)** – DÉBITOS R\$ 710,08 até 20/06/2024;

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

Av.01/Matr.21.076 – SERVIDÃO DE PASSAGEM – em favor da Copel Distribuição S.A

R.04/Matr.21.076 – SERVIDÃO DE PASSAGEM – em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

R.05/Matr.21.076 – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – Adquirentes: Condomínio Residencial Van Wilpe SPE LTDA..

R.07/Matr.21.076 – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – a proprietária e incorporadora Condomínio Residencial Van Wilpe SPE LTDA. promoveu a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA sobre o imóvel desta matrícula, visando a implantação de um condomínio de lotes na forma do art. 1358-A Código Civil, com fins residenciais que terá a denominação Condomínio Residencial Van Wilpe.

Matrícula - Bem nº 2

Av.01/Matr.21.076 – SERVIDÃO DE PASSAGEM – em favor da Copel Distribuição S.A

R.04/Matr.21.076 – SERVIDÃO DE PASSAGEM – em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

R.05/Matr.21.076 – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – Adquirentes: Condomínio Residencial Van Wilpe SPE LTDA..

R.07/Matr.21.076 – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – a proprietária e incorporadora Condomínio Residencial Van Wilpe SPE LTDA. promoveu a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA sobre o imóvel desta matrícula, visando a implantação de um condomínio de lotes na forma do art. 1358-A Código Civil, com fins residenciais que terá a denominação Condomínio Residencial Van Wilpe.

Para o ato foi designado o Sr. **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L que deverá atuar com estrita observância dos ditames contidos na Ordem de Serviço 01/2023. Fica AUTORIZADO o Leiloeiro ou a pessoa por ele designada a obter certidões relativas ao bem junto a órgãos públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito, instituições financeiras, bem como condomínios e a inspecionar e fotografar os bens para averiguar suas condições de conservação.

A comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital, observando-se o seguinte: I- 2% sobre o valor da adjudicação, pelo interessado; II- 5% sobre o valor do preço, pelo Arrematante; III- 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado, em caso de remição ou conciliação. Em caso de acordo, a hasta pública será suspensa somente se o executado comprovar o pagamento de todas as despesas do processo.

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, não se considerando vil, em segundo Leilão, o lance igual ou superior a 40% da avaliação, se móvel, e, igual ou superior a 50% da avaliação, se imóvel.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

Quanto aos impostos e multas de trânsito pendentes de pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 908, do CPC e § único, do artigo 130, do CTN.

O produto da alienação será depositado em conta judicial, à disposição do Juízo, no prazo de 24 horas. Faculta-se aos Arrematantes a garantia do lance com o sinal correspondente a 20%, acrescido da comissão do Leiloeiro, e o depósito do remanescente do preço, em 24 horas, mediante depósito judicial vinculado aos autos, sob pena de perda do sinal, na forma preconizada no artigo 888, §4º, CLT.

Nos termos do artigo 895 do CPC, faculta-se ao interessado adquirir o bem penhorado em prestações, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, observado a vedação de lance vil.

O Exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito, para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador, desde que este possua poderes especiais, observadas as regras atinentes à comissão do Leiloeiro.

As remoções dos bens penhorados, depois de expressamente autorizada, fica a cargo dos Leiloeiros - ou um de seus prepostos. Efetivada a remoção, os Leiloeiros assumirão o encargo de depositários. As despesas decorrentes da remoção e depósito serão fixadas oportunamente e pagas das seguintes formas: I - com o produto da arrematação, após a satisfação do crédito do exequente; II- em caso de remição, adjudicação ou arrematação do exequente, pelo interessado, mediante depósito prévio; III- havendo devolução do bem sem alienação, as despesas ficarão a cargo do executado, devendo ser cobradas na forma das demais despesas processuais. Havendo recusa na entrega do(s) bem(s), o Leiloeiro está autorizado a requisitar o auxílio dos Oficiais de Justiça deste Juízo, bem como, através destes, auxílio de força policial (conforme artigo 846, § 2º, do CPC), para proceder à remoção constante deste mandado. Não sendo entregues o(s) bem(ns), o Oficial de Justiça deverá intimar o depositário para apresenta-lo (s) na sede deste Juízo, em 48 horas, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Negativo o Leilão, o Leiloeiro fica desde já autorizado a proceder diretamente a alienação do bem, conforme autoriza o art. 888, parágrafo 3º da CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com assinatura do adquirente, que será juntado aos autos, para análise e homologação pelo Juízo. No tocante ao pagamento da comissão, despesas de remoção e armazenamento, bem como sinal e pagamento parcelado, aplicam-se as mesmas disposições previstas para o Leilão.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), inclusive dos credores hipotecários, coproprietários e cônjuges, ficam estes devidamente intimado(a)(s) por meio deste Edital acerca da designação para a realização dos leilões/praça e de que poderá (ão) remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC). Ficam ainda intimados que o prazo para apresentação de quaisquer medidas fluirá, independentemente de nova intimação, a partir do dia seguinte ao ato expropriatório.

Ponta Grossa, 30 de Julho de 2024.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L,

EDITAL DE LEILÃO PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L, e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 03 de Setembro de 2024 a partir das 10h00min por valor igual ou superior ao da avaliação e 13 de Setembro de 2024 a partir das 10h00min, caso não hajam interessados na primeira data, para a venda a quem mais der desde que não se constitua preço vil, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados Premium Vila Velha Hotel sito na R. Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-000, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.1-Autos nº.0000798-05.2020.5.09.0124-ATOrd04ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR Exequirente:(01)WILLIAN FELIPP BARCZCZ (CPF/CNPJ 071.151.519-03) Adv.Exequirente:Olindo de Oliveira (OAB/PR 18.664)Executado(a)(01)ANDERSON SCHNEIDER MOVEIS LTDA(CNPJ 05.586.782/0001-06) Adv. Executado :Ligia Vosgerau(OAB/Pr 28.296)(fls. 41)Executado (a) (02)RICARDO SCHNEIDER MOVEIS LTDA(CNPJ 07.869.819/0001-39) Adv. Executado: Ligia Vosgerau (OAB/Pr 28.296)(fls. 64)Executado(a)(03)ANDERSON SCHNEIDER(CPF/CNPJ 040.162.809-40)Adv. Executado: Ligia Vosgerau (OAB/Pr 28.296) (fls. 679)Executado (a) (04)RICARDO SCHNEIDER (CPF/CNPJ 053.002.419-54)Adv. Executado:Ligia Vosgerau (OAB/Pr 28.296) (fls. 684)Depositário Fiel (1)ANDERSON SCHNEIDER (CPF:040.162.809-40)End. da Guarda (01)Avenida Doutor Francisco Burzio, 116, Apto 27, Cond. Ed. Res. Rio Volga, Centro, Ponta Grossa/PR,CEP84010-200 (fls. 1.084)Penhora realizada 09/01/2024(fl.1.084/1.091)Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 220.000,00.Apartamento nº 27, do 5º pavimento, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL RIO VOLGA, situado na Rua Drº. Francisco Búrzio, nº 116, com a área real privativa de 44,3000m², área real comum de 18,6500m², área real total ou correspondente de 62,9500m², fração ideal de terreno ocupada pela unidade de 0,0066, fração ideal de terreno de uso comum de 0,0009, fração ideal de terreno total de 0,0075, quota de terreno ocupada pela unidade de 7,0659m², quota de terreno de uso comum de 0,9182 m², quota de terreno total de 7,9841m², no lote de terreno nº 8-A/B-9-U (oito traço A barra B traço nove traço U), oriundo da unificação dos lotes nº 8-A/B e 9, da quadra nº 71 (setenta e um), de forma irregular quadrante N-E, situado na zona central, distante 43,65 metros da Rua 19 de Dezembro, medindo 39,00 metros de frente para a Rua Drº. Francisco Búrzio, lado par confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua Tenente Pinto Duarte, onde faz esquina e mede 22,30 metros, do lado esquerdo, com parte do lote A/B, de propriedade de Cesar Antônio Gonçalves, onde mede 33,00 metros, e de fundo, com parte do lote nº 10, de propriedade de Carlos Alberto Gonçalves Preto, onde mede 19,00 metros, daí faz ângulo reto para dentro medindo mais 10,70 metros, com o lote nº 12, de propriedade de Marcelo Henrique Carneiro Gomes, novo ângulo reto para fora medindo mais 20,00 metros, com o lote nº 12, de propriedade de Marcelo Henrique Carneiro Gomes, com a área total de 1.073,00 m². Imóvel Matrícula nº 32.337 do 3º CRI de Ponta Grossa/PR. Venda Ad Corpus. Total da Avaliação R\$ 220.000,00.DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO–DÉBITOS R\$ 680,23 até 24/07/2024;DÉBITO DE CONDOMINIO:NADA CONSTA até 24/07/2024 ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula-Bem nº1R.02/32.337-COMPRA E VENDA-Adquirentes: LUANA LECHMAN SCHNEIDER, CPF: 053,186,549-59, seu esposo ANDERSON SCHNEIDER, CPF: 040.162.809-40, residentes na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 33, Apto. 21, Vila José Bührer, Bairro: das Órfãs, Ponta Grossa/PR e HÉLIDA CRISTINA CAMPOS SCHNEIDER, CPF: 048.041.499-88 seu esposo RICARDO SCHNEIDER, CPF: 053.002.419-54, residentes na Rua Afonso Pena, nº 220, Apto. 32, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR. Na proporção de 50% cada uma. Vendedores: ANDERSON SCHNEIDER, CPF: 040.162.809-40, residentes na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 33, Apto. 21, Vila José Bührer, Bairro: das Órfãs, Ponta Grossa/PR.AV. 03/32.337 - DECISÃO JUDICIAL - 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, Autos: 00007980520205090124, averbação da referida Ação Judicial .Para o ato foi designado o Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L.Fica AUTORIZADO o Leiloeiro ou a pessoa por ele designada a obter certidões relativas ao bem junto a órgãos públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito, instituições financeiras, bem como condomínios e a inspecionar e fotografar os bens para averiguar suas condições de conservação. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. O produto da alienação será depositado em conta judicial, à disposição do Juízo, no prazo de 24 horas. Faculta-se aos Arrematantes a garantia do lance com o sinal correspondente a 20%, acrescido da comissão do Leiloeiro, e o depósito do remanescente do preço, em 24 horas, mediante depósito judicial vinculado aos autos, sob pena de perda do sinal, na forma preconizada no artigo 888, §4º, CLT. Nos termos do artigo 895 do CPC, faculta-se ao interessado adquirir o bem penhorado em prestações, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, observado a vedação de lance vil. Ficam cientes os executados e cônjuges de que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e despesas do leiloeiro, na forma do art. 826 do CPC, e de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, para apresentar eventuais embargos contra o ato de expropriação, nos termos do art. 903, § 2º, do CPC, independentemente de nova intimação. O Exequirente poderá oferecer lanço por conta de seu crédito, para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador, desde que este possua poderes especiais, observadas as

regras atinentes à comissão do Leiloeiro. Ainda., fica intimado para que exerça, querendo, no prazo legal, o direito de adjudicar o bem por valor igual ou superior ao maior lance oferecido, se houver, ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação (art. 888, § 1º, da CLT). Ficam intimados o(s) cônjuge(s) do(a) executado(a) para os fins previstos no art. 842 do CPC, e de que o seu direito de meação recairá sobre o produto da alienação judicial do imóvel, nos termos do art. 843 do mesmo diploma legal. Caso o(a) executado(a) e/ou seus cônjuges, se casado(s) for(em), criem embaraços ao recebimento da intimação ou não sejam localizados, bem como os credores hipotecários, coproprietários e cônjuges, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos I a VIII, do CPC, ficam estes devidamente intimado(a)(s) por meio deste Edital acerca da designação para a realização dos leilões/praza, na forma prevista no art. 889, parágrafo único, do CPC, e de que poderá (ão) remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e para os fins previstos nos artigos 804, 908 e 909 do mesmo diploma legal Ponta Grossa, 30 de Julho de 2024. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L,